



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01311 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D1024/2019.
ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D1025/2019.
- RESUMO DE CONTRATOS, ADITIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - JANEIRO 2020.
- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019.
ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019.
- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019.
- EXTRATO DE CONTRATO - PE 26/2019
- LICENCAS E DECRETO MUNICIPAL Nº 0067/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.
- EDITAL Nº PE 3 -2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ORDEM DE SERVIÇO

Tendo em vista a composição final do processo de dispensa de licitação de N° D1024/2019, objetivando a contratação de pessoa especializada para execução de serviços de diretor de obras na execução do objeto do convênio nº 112/2018 firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, fica AUTORIZADA a execução dos serviços objeto do CONTRATO N° 1890/2019 pelo senhor PAULO GUSTAVO DIAS FREITAS, inscrito no CPF nº 053.413.605-24 e RG sob o nº 15.906.960-26 SSP/BA, com valor total de R\$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Macaúbas - BA, 15 de janeiro de 2020.

Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

Gilberto Agostinho da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ORDEM DE SERVIÇO

Tendo em vista a composição final do processo de dispensa de licitação de N° D1025/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para execução de obras e instalações nos termos do convênio nº 112/2018 firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, fica AUTORIZADA a execução dos serviços objeto do CONTRATO N° 1891/2019 pela empresa VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, com valor total de R\$ 6.352,54 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Macaúbas - BA, 15 de janeiro de 2020.

Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

Gilberto Agostinho da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saacmacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Contrato Janeiro/2020.

CONTRATO SAAE-MAC. 001/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 170/2019

Pregão Presencial 010/2019

Homologado 20/12/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: POSTO MACAUBENSE LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.605.115/0001-24. Objeto: Fornecimento de Combustíveis destinados ao abastecimento de motores bomba e veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas. O preço global para fornecimento do objeto acima será de R\$ 114.450,00. Projeto Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos / 3390.30.00.50 – Material de Consumo. Prazo de fornecimento de 02/01 a 31/12/2020. Fundamento legal: LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 002/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 154/2019

Inexigibilidade de licitação 146/2019

Edital de Credenciamento Público 09/2019

Homologado 30/12/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: MAGNA TRANSPORTES E SERVIÇOS EXPRESS LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob nº. 19.873.526/0001-04. Objeto: Prestação de serviços para arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas. Pela execução dos serviços o SAAE pagará a contratada a importância de 0,66 (sessenta e seis centavos), por documentos autenticados, com valor total estimado em R\$ 45.000,00. Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 003/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 154/2019

Inexigibilidade de licitação 146/2019

Edital de Credenciamento Público 09/2019

Homologado 30/12/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: DUQUE FIUZA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 05.593.547/0001-61. Objeto: Prestação de serviços para arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas. Pela execução dos serviços o SAAE pagará a contratada a importância de 0,66 (sessenta e seis centavos), por documentos autenticados, com valor total estimado em R\$ 45.000,00. Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 004/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 154/2019

Inexigibilidade de licitação 146/2019

Edital de Credenciamento Público 09/2019

Homologado 30/12/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: VALDECI JOÃO SANTOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.400.923/0001-42. Objeto: Prestação de serviços para arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas. Pela execução dos serviços o SAAE pagará a contratada a importância de 0,66 (sessenta e seis centavos), por documentos autenticados, com valor total estimado em R\$ 22.000,00. Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 005/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 154/2019

Inexigibilidade de licitação 146/2019

Edital de Credenciamento Público 09/2019

Homologado 30/12/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: APARECIDA BATISTA CIDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.144.811/0001-78. Objeto: Prestação de serviços para arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas. Pela execução dos serviços o SAAE pagará a contratada a importância de 0,66 (sessenta e seis centavos), por documentos autenticados, com valor total estimado em R\$ 3.000,00. Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 006/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 154/2019

Inexigibilidade de licitação 146/2019

Edital de Credenciamento Público 09/2019

Homologado 30/12/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: MÁRCIA LUÍZA RODRIGUES VAZ DE FIGUEIREDO 02848360526, inscrita no CNPJ sob nº. 31.134.168/0001-13. Objeto: Prestação de serviços para arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas. Pela execução dos serviços o SAAE pagará a contratada a importância de 0,66 (sessenta e seis centavos), por documentos autenticados, com valor total estimado em R\$ 20.000,00. Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 016/2020 de 14/01/2020

Processo Administrativo 154/2019

Inexigibilidade de licitação 146/2019

Edital de Credenciamento Público 09/2019

Homologado 30/12/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: GENIVALDO FIGUEIREDO LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.134.168/0001-13. Objeto: Prestação de serviços para arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas. Pela execução dos serviços o SAAE pagará a contratada a importância de 0,66 (sessenta e seis centavos), por documentos autenticados, com valor total estimado em R\$ 10.000,00. Período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Inexigibilidade e Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 007/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 001/2020

Inexigibilidade de Licitação 001/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: Dr. Jurandy Alcântara de Figueiredo Neto, portador de CPF nº 017.707.205-96. Objeto: Aquisição de serviços profissionais na defesa dos direitos e interesses do SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto do Município de Macaúbas, Bahia, a níveis judicial e administrativo, perante Órgãos Estaduais ou Federais. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 63.600,00. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.35.00.50 – Serviços de Consultoria.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Inexigibilidade e Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 008/2019 de 02/01/2020

Processo Administrativo 002/2020

Inexigibilidade de Licitação 002/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: PHC Consultores Associados Sociedade Simples Eireli – ME., inscrita no CNPJ nº 11.991.480/0001-16. Objeto: Aquisição de serviços especializados de consultoria contábil e financeira governamental, administrativa e patrimonial para o SAAE -Macaúbas-BA. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 19.500,00. Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Período de 02/01 a 31/12/2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Inexigibilidade e Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 009/2019 de 02/01/2019

Processo Administrativo 003/2020

Inexigibilidade de Licitação 003/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: ALDO ROBERTO FRANÇA, inscrito no CPF sob nº 058.261.955-68. Objeto: Aquisição de serviços de Consultoria Técnica nas áreas de Engenharia Civil e Saneamento, incluído: estudos para recomposição tarifária; projetos de reformulação das Casas de Química dos Sub-Sistemas Tinguís e Coité; projeto de implantação de Sistema de Reuso da ETA Tinguís; projeto de reformulação da Casa de Bombas e Casa de Apoio dos Operadores da EEAB do Sub-Sistema Tinguís; dimensionamento de adutoras e conjuntos elevatórios; estudos com simulação hidráulica para melhorias de rede de distribuição de água; especificações de materiais; vistoria de instalações/obras com emissão de Recomendação/Parecer/Laudo/Relatório. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 28.920,00. Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Período de 02/01 a 31/12/2019. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.35.00.50 – Serviços de Consultoria.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa e Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 010/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 004/2020

Inexigibilidade de Licitação 004/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: Sr. ANTÔNIO VITOR SANTOS SILVA, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 053.993.455-01 e CREA/BA REG N. 3000061225. Objeto: Aquisição de serviços de Responsabilidade Técnica de Engenharia Civil, perante o CREA-BA., fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de engenharia a serem executadas pelo SAAE-Mac. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 24.000,00. Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 3.3.9.0.36.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa e Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 011/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 005/2020

Inexigibilidade de Licitação 005/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: Sr. RAFAEL MOREIRA SOUSA, inscrito no CPF sob nº 051.836.365-16, CRQ/BA REG N. 073001734. Objeto: Aquisição de serviços de Responsabilidade técnica perante o CRQ-BA., no tratamento da água do município de Macaúbas e outros serviços, executadas pelo SAAE-Mac. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 30.000,00. Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 3.3.9.0.36.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa e Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 012/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 006/2020

Dispensa de Licitação 006/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: MACAÚBAS SEGURANÇA LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob nº 12.107.400/0001-80. Objeto: Aquisição de serviços de monitoramento de alarmes de segurança, na Eta Tingui e sede do SAAE-Macaúbas-BA. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 2.880,00. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa e Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 013/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 007/2020

Dispensa de Licitação 007/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: JOSÉ CARLOS ROQUE OLIVEIRA & CIA LTDA., CNPJ nº 02.549.420/0001-57. Objeto: Aquisição de serviços de Conexão a rede de Internet, via Antena. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 6.718,80. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa e Contrato Janeiro/2020.

Contrato SAAE-Macaúbas: 014/2020 de 02/01/2020

Processo Administrativo 008/2020

Dispensa de Licitação 008/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: AILTON PEREIRA SOUSA 02738486584, CNPJ sob nº 23.391.093/0001-28. Objeto: Aquisição de Prestação dos Serviços de Manutenção e Atualização de Programada para de Web Site, localizado na internet pelo domínio <http://www.saaemacaubas.ba.gov.br>, de propriedade do SAAE de Macaúbas-BA. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 3.600,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Inexigibilidade Janeiro/2020.

Processo Administrativo 009/2020

Inexigibilidade de Licitação 009/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: DETRAN-BA. Objeto: Pagamento de licenciamento anual, seguro obrigatório e taxas junto ao DETRAN-BA., dos veículos de propriedade do SAAE-MACAÚBAS-BA. O preço global estimado pela execução total do objeto é de R\$ 5.000,00. Fundamento legal: Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93. Período: Exercício 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 010/2020

Dispensa de Licitação 010/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Inscrita no CNPJ nº 14.380.828/0001-27. Objeto: Pagamento de despesas com vencimentos e vantagens, div. administrativa. O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ 780.000,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Período: Exercício 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.11.00.50 – Vencimentos e Vantagens.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 011/2020

Dispensa de Licitação 011/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Inscrita no CNPJ nº 14.380.828/0001-27. Objeto: Pagamento de despesas com vencimentos e vantagens, div. técnica. O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ 1.400.000,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Período: Exercício 2020. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.11.00.50 – Vencimentos e Vantagens.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 012/2020

Dispensa de Licitação 012/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 15.077.241/0001-06. Objeto: Pagamento de despesas com obrigações patronais (INSS), div. administrativa. O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ 180.000,00. Fundamento legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93. Período: Exercício 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 013/2020

Dispensa de Licitação 013/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 15.077.241/0001-06. Objeto: Pagamento de despesas com obrigações patronais (INSS), div. técnica. O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ 300.000,00. Fundamento legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93. Período: Exercício 2020. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 014/2020

Dispensa de Licitação 014/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: RECEITA FEDERAL DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87. Objeto: Pagamento de despesas com obrigações tributárias e contributivas (PASEP) do SAAE-MAC. O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ 60.000,00. Fundamento legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93. Período: Exercício 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 015/2020

Dispensa de Licitação 015/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: COELBA S/A. Objeto: Aquisição de serviços com fornecimento de energia elétrica, Administração, SAAE-Macaúbas-BA. O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ 10.000,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93. Período: Exercício 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 016/2020

Dispensa de Licitação 016/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: COELBA S/A. Objeto: Aquisição de serviços com fornecimento de energia elétrica, Operação, SAAE-Macaúbas-BA. O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ 700.000,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93. Período: Exercício 2020. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 017/2020

Dispensa de Licitação 017/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. INSCRITA NO CNPJ: 39.000.118/0005-00. Objeto: Aquisição de serviços de telefonia fixa do SAAE-Macaúbas. O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ 18.000,00. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. Período: Exercício 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 018/2020

Dispensa de Licitação 018/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/3959-65. Objeto: Aquisição de serviços de postagens (sedex, encomendas e correspondências em geral). O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ R\$ 800,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Período: Exercício 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 019/2020

Dispensa de Licitação 019/2020

Homologado 02/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: BANCO DO BRASIL S/A. Objeto: Aquisição de serviços com tarifas bancárias do SAAE-Macaúbas-BA. O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ 2.500,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Período: Exercício 2020. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 020/2020

Dispensa de Licitação 020/2020

Homologado 06/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: GNJ MAT. PARA SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ, sob nº 96.784.814/0001-33. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, destinados a manutenção de rede de distribuição de água, de responsabilidade do SAAE-Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 1.360,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Fornecimento Imediato. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 021/2020

Dispensa de Licitação 021/2020

Homologado 10/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: CIENLAB – Equipamentos Científicos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ, sob nº 96.784.814/0001-33. Objeto: Aquisição de produtos para laboratório de análise de água e chuveiro lava olhos para ETA Tinguís, de responsabilidade do SAAE-Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 5.368,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Fornecimento Imediato. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 022/2020

Dispensa de Licitação 022/2020

Homologado 10/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: COELBA S/A. Objeto: Aquisição de serviços com fornecimento de energia elétrica, Operação, SAAE-Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 29.299,11. Fundamento legal: Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93. Período: Exercício Anterior. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.92.00.50 – Despesa Exercício Anterior.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

CONTRATO SAAE MAC. 015/2020

Processo Administrativo 023/2020

Dispensa de Licitação 023/2020

Homologado 10/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: CONFEITARIA E PADARIA LUA DE MEL LTDA. ME, inscrita no CNPJ, sob nº 18.857.501/0001-54. Objeto: Aquisição de pães e leite destinados ao café da manhã dos servidores do SAAE de Macaúbas, no exercício de 2020. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 2.640,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Janeiro/2020.

Processo Administrativo 024/2020

Dispensa de Licitação 024/2020

Homologado 13/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: SILVIO, ALEX COMPUTADOES LTDA. CNPJ: 05.931.595/0001-12. Objeto: Aquisição de materiais de informática, destinados ao setor administrativo do SAAE-Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 580,49. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Fornecimento Imediato. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Termo Aditivo Janeiro/2020.

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO SAAE MAC. 037/2017.

Processo Administrativo 085/2017

Pregão Presencial 010/2017

Contrato SAAE-Macaúbas: 037/2017 de 14/06/2017

Termo Aditivo 08/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS inscrita no CNPJ, sob nº 01.356.570/0001-81. Cláusula Aditivada: Fica aditivado o valor de R\$ 1.113,93, a ser acrescido ao valor total do contrato, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Termo Aditivo Janeiro/2020.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO SAAE MAC. 038/2019.

Processo Administrativo 119/2019

Dispensa de Licitação 114/2019

Contrato SAAE-Macaúbas: 038/2019 de 22/08/2019

Termo Aditivo 08/01/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: ROTSAT RASTREAMENTO VEICULAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.099.988/0001-53. Cláusula Aditivada: Fica aditivado o valor de R\$ 800,00, a ser acrescido ao valor total do contrato, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

Às 09:00h (nove horas) do dia 16/01/2020 (dezesseis de janeiro de dois mil e vinte), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, o Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0132/2019-A, incumbida de DAR CONTINUIDADE ao procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 8/2019, suspenso no dia 19/12/2019, critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando à execução de serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra da Quadra Poliesportiva no Distrito de Lagoa Clara, constante do Contrato de Repasse nº 2649.0264053-04/2008 / Ministério do Esporte / Caixa. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

1 – **VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, representada através do Sr. Jaime Lula de Figueiredo Júnior, portador do CPF sob nº 960.190.265-15, representante através de procuração; e

2 – **GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.280/0001-61, representada através do Sr. Ruancarlo Garcia Araújo, portador do CPF sob nº 019.114.755-92, representante e sócio administrador.

Iniciando a sessão, após análise dos documentos de habilitação feita pela CPL e pelos setores contábil e de engenharia, a CPL proferiu as seguintes constatações: 1 - VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA: apresentou documentos conforme exigido pelo instrumento convocatório, registrado que os atestados de capacidade técnica registrados no CAU, CAT números 473206 e 477607, demonstrando a execução pretérita de serviço de cobertura metálica ou semelhante em quantidade superior ao exigido; e 2 - GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA: apresentou documentos conforme o instrumento convocatório, com a seguinte ressalva: apresentou declaração que se enquadra como ME ou EPP e após análise do seu balanço patrimonial, realizado pelo contador no município ficou constatado que a empresa se enquadra como empresa normal, posto que apresentou receita de serviços no montante de aproximadamente R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais). Deste modo, após deliberação a CPL vem declarar as licitantes: VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA **habilitada** por apresentar documentos regulares e GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA como **inabilitada** em vista da apresentação de declaração com conteúdo inverídico. Considerando a presença dos representantes nesta sessão pública, o Presidente da CPL questionou àqueles acerca da eventual intenção em interpor recurso administrativo em face as decisões tomadas, os representante das licitantes manifestaram expressamente **NÃO** haver intenção. Deste modo, devido a sessão, da TP 9/2019 marcada para as 10:00h, neste mesmo dia, o Presidente suspendeu a presente sessão, ficando remarcada para as 11:00h deste mesmo dia (16/01/2020), neste mesmo local; ficando todas deste logo intimadas. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, o Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Jose Carlos Rodrigues Souza
Presidente da Comissão de Licitações

1 / 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Noelma Bastos Ferreira Novais
Membro da CPL

Argilandes Azevedo Costa
Membro da CPL

Proponentes:

1 - VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA

2 – GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

Às 11:00h (onze horas) do dia 16/01/2020 (dezesesseis de janeiro de dois mil e vinte), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, o Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0132/2019-A, incumbida de DAR CONTINUIDADE ao procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 8/2019, suspenso no dia 16/01/2020, critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando à execução de serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra da Quadra Poliesportiva no Distrito de Lagoa Clara, constante do Contrato de Repasse nº 2649.0264053-04/2008 / Ministério do Esporte / Caixa. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

1 – **VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, representada através do Sr. Jaime Lula de Figueiredo Júnior, portador do CPF sob nº 960.190.265-15, representante através de procuração; e

2 – **GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.280/0001-61, representada através do Sr. Ruancarolo Garcia Araújo, portador do CPF sob nº 019.114.755-92, representante e sócio administrador.

Iniciando a sessão, foi averiguando o lacre do envelope pelos presentes e, em sequência, foi procedida a abertura do envelope de proposta de preço da licitante VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA única empresa qualificada em sessão anterior, sendo constado o valor global ofertado pela licitante de R\$ 344.272,76 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). Em ato contínuo, a proposta foi disponibilizada para análise e rubrica dos presentes, momentos este em que todos os presentes manifestaram não haver questionamento. Diante da ausência do setor técnico de engenharia e da necessidade de lapso temporal para análise da proposta de preço, o Presidente declarou a presente sessão SUSPENSA, sendo, desde logo, designada nova sessão de continuidade deste julgamento para o dia 22/01/2020 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte), às 09h (nove horas), neste mesmo local, ficando todos intimados. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, o Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Jose Carlos Rodrigues Souza
Presidente da Comissão de Licitações

Noelma Bastos Ferreira Novais
Membro da CPL

Argilandes Azevedo Costa
Membro da CPL

Proponentes:

1 - VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA

2 – GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA

1 / 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

Às 10:00h (dez horas) do dia 16/01/2020 (dezesesseis de janeiro de dois mil e vinte), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniram-se em sessão pública, o Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0132/2019-A, incumbida de DAR CONTINUIDADE ao procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 9/2019, suspenso no dia 19/12/2019, critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando à execução de serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra da Quadra Poliesportiva na comunidade de Veredinha, constante do Contrato de Repasse nº 2649. 0263148-17/2008 / Ministério do Esporte / Caixa. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

1 – **VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, representada através do Sr. Jaime Lula de Figueiredo Júnior, portador do CPF sob nº 960.190.265-15, representante através de procuração; e

2 – **GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.280/0001-61, representada através do Sr. Ruancarolo Garcia Araújo, portador do CPF sob nº 019.114.755-92, representante e sócio administrador;

Iniciando a sessão, após análise dos documentos de habilitação feita pela CPL e pelos setores contábil e de engenharia, a CPL proferiu as seguintes constatações: 1 - VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA: apresentou documentos conforme exigido pelo instrumento convocatório, registrado que os atestados de capacidade técnica registrados no CAU, CAT números 473206 e 477607, demonstrando a execução pretérita de serviço de cobertura metálica ou semelhante em quantidade superior ao exigido; e 2 - GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA: apresentou documentos conforme o instrumento convocatório, com a seguinte ressalva: apresentou declaração que se enquadra como ME ou EPP e após análise do seu balanço patrimonial, realizado pelo contador no município ficou constatado que a empresa se enquadra como empresa normal, posto que apresentou receita de serviços no montante de aproximadamente R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais). Deste modo, após deliberação a CPL vem declarar as licitantes: VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA **habilitada** por apresentar documentos regulares e GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA como **inabilitada** em vista da apresentação de declaração com conteúdo inverídico. Considerando a presença dos representantes nesta sessão pública, o Presidente da CPL questionou àqueles acerca da eventual intenção em interpor recurso administrativo em face as decisões tomadas, os representante das licitantes manifestaram expressamente **NÃO** haver intenção. Deste modo, devido a sessão, da TP 8/2019 marcada para as 11:00h, neste mesmo dia, o Presidente suspendeu a presente sessão, ficando remarcada para as 11:30h deste mesmo dia (16/01/2020), neste mesmo local; ficando todas deste logo intimadas. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, o Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Jose Carlos Rodrigues Souza
Presidente da Comissão de Licitações

1 / 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Noelma Bastos Ferreira Novais

Membro da CPL

Argilandes Azevedo Costa

Membro da CPL

Proponentes:

1 - VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA

2 – GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

Às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 16/01/2020 (dezesesseis de janeiro de dois mil e vinte), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniram-se em sessão pública, o Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0132/2019-A, incumbida de DAR CONTINUIDADE ao procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 9/2019, suspenso no dia 16/01/2020, critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando à execução de serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra da Quadra Poliesportiva na comunidade de Veredinha, constante do Contrato de Repasse nº 2649. 0263148-17/2008 / Ministério do Esporte / Caixa. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

- 1 – **VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, representada através do Sr. Jaime Lula de Figueiredo Júnior, portador do CPF sob nº 960.190.265-15, representante através de procuração; e
- 2 – **GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.280/0001-61, representada através do Sr. Ruancarilo Garcia Araújo, portador do CPF sob nº 019.114.755-92, representante e sócio administrador;

Iniciando a sessão, foi averiguando o lacre do envelope pelos presentes e, em sequência, foi procedida a abertura do envelope de proposta de preço da licitante VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA única empresa qualificada em sessão anterior, sendo constado o valor global ofertado pela licitante de R\$ 323.558,65 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Em ato contínuo, a proposta foi disponibilizada para análise e rubrica dos presentes, momentos este em que todos os presentes manifestaram não haver questionamento. Diante da ausência do setor técnico de engenharia e da necessidade de lapso temporal para análise da proposta de preço, o Presidente declarou a presente sessão SUSPENSA, sendo, desde logo, designada nova sessão de continuidade deste julgamento para o dia 22/01/2020 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte), às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), neste mesmo local, ficando todos intimados. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, o Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Jose Carlos Rodrigues Souza
Presidente da Comissão de Licitações

Noelma Bastos Ferreira Novais
Membro da CPL

Argilandes Azevedo Costa
Membro da CPL

Proponentes:

1 - VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA

1 / 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



2 – GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 9-2020

Termo de Contrato N° 9-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa WILTON GOMES RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 14.807.630/0001-87, através do Procedimento Licitatório PE 26/2019, no valor total de R\$ 27.449,20 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), com o objeto aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. Vigência 02.01.2020 à 31.12.2020
Macaúbas, 02 de janeiro de 2020.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 10-2020

Termo de Contrato N° 10-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa WILTON GOMES RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 14.807.630/0001-87, através do Procedimento Licitatório PE 26/2019, no valor total de R\$ 146.134,50 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), com o objeto aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 02.01.2020 à 31.12.2020
Macaúbas, 02 de janeiro de 2020.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 11-2020

Termo de Contrato N° 11-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa WILTON GOMES RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 14.807.630/0001-87, através do Procedimento Licitatório PE 26/2019, no valor total de R\$ 171.557,50 (cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com o objeto aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 02.01.2020 à 31.12.2020
Macaúbas, 02 de janeiro de 2020.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 12-2020


Termo de Contrato N° 12-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa WILTON GOMES RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 14.807.630/0001-87, através do Procedimento Licitatório PE 26/2019, no valor total de R\$ 46.320,50 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), com o objeto aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência 02.01.2020 à 31.12.2020
Macaúbas, 02 de janeiro de 2020.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

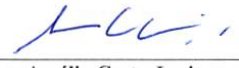
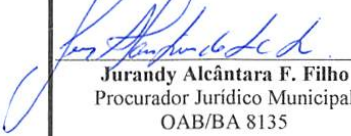
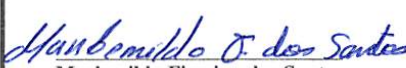
Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros

 Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 025/2019	014/TEC/LU-2019	25/11/2019	25/11/2021
Empresa/Nome: MARIA HELENA SILVA SOUSA DE JESUS - ME			CNPJ/CPF: 17.180.865/0001-80

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº11.292/ 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal 657/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 014/TEC-2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por dois anos, à Empresa Maria Helena Silva Sousa de Jesus - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.180.865/0001-80, Coordenada Geográfica S-12°55'318" e W- 42°40'760", localizada na Fazenda Contendas Lírio, s/n, Povoado de Contendas – Macaúbas –Bahia, para operar Auto Posto de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, com capacidade de 45 m³ de gasolina, óleo diesel S10 e S500, troca de óleo, filtros e aditivos, lava jato, restaurante/lanchonete, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **I**- Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II**- Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as Normas Regulamentadoras, com enfoque nas NRs 06, 10, 20, 23 e ABNT, NBRs 5419/2015, 14639/2014, 13786/2014, 16713/2018, 16161/2019, 13784/2014, 14867/2011, 16764/2019, 10151/2019 e leis pertinentes à espécie; **III** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, de acordo a NR 23, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos, assim como os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNTs pertinentes; **IV** - Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, de acordo a NR 6, conscientizando do seu uso durante as atividades no Posto de combustível; **V** - Realizar o treinamento de trabalhadores da instalação que estejam diretamente envolvidos com inflamáveis, em curso Básico, de acordo o Anexo I da NR 20, apresentando à SEMMA certificado comprobatório do referido treinamento; **VI** – Apresentar à SEMMA no prazo de 90 (noventa) dias o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que só é concedido após o projeto executado e aprovado em vistoria técnica pelo CBMBA – Corpo de Bombeiros Militar da Bahia; **VII** - Executar teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto, antes do termino da validade conforme normas pertinentes; **VIII** – Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem, de acordo a nº 12.305 de 02 de agosto de 2010; **IX** – Apresentar, a cada 06 (seis) meses, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **X** – Manter atualizado ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; **XI** – Apresentar comprovação de recolhimento e reciclagem, por empresa habilitada, do óleo proveniente da troca de óleo dos motores; **XI** – Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Resíduos Sólidos de Macaúbas para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto e armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos não recicláveis e da destinação final correta; **XIII** - Elaborar e executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 2019.

 Amélio Costa Junior Prefeito Municipal	 Jurandy Alcântara F. Filho Procurador Jurídico Municipal OAB/BA 8135	 Marbenildo Firmino dos Santos Secretário Interino de Meio Ambiente
Observação: Conforme Artigo 181, Inciso V, do Decreto Estadual nº 11.235/2008, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo de sua validade.		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 025/2019, de 25 de novembro de 2019.

Concede Renovação de Licença Unificada a Empresa Maria Helena Silva Sousa de Jesus ME (POSTO PAI & FILHO) - Macaúbas – BA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/2711/2015; Lei Complementar Nº 140/08/122011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 014/TEC/LU-2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** 1º – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, a Empresa Maria Helena Silva Sousa de Jesus ME (POSTO PAI & FILHO), CNPJ Nº17.180.865/0001-80, Coordenadas Geográficas S:12°55'318" W: 42°40'760" para operar Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 45m³, restaurante/lanchonete, borracharia para operação de suas atividades na Fazenda Contendas Lírio, s/n, Comunidade de Contendas, neste município de Macaúbas – Bahia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes, I- Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; II- Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as Normas Regulamentadoras, com enfoque nas NRs 06, 10, 20, 23 e ABNT, NBRs 5419/2015, 14639/2014, 13786/2014, 16713/2018, 16161/2019, 13784/2014, 14867/2011, 16764/2019, 10151/2019 e leis pertinentes à espécie; III - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, de acordo a NR 23, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos, assim como os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNTs pertinentes; IV - Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, de acordo a NR 6, conscientizando do seu uso durante as atividades no Posto de combustível; V - Realizar o treinamento de trabalhadores da instalação que estejam diretamente envolvidos com inflamáveis, em curso Básico, de acordo o Anexo I da NR 20, apresentando à SEMMA certificado comprobatório do referido treinamento; VI – Apresentar à SEMMA no prazo de 90 (noventa) dias o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que só é concedido após o projeto executado e aprovado em vistoria técnica pelo CBMBA – Corpo de Bombeiros Militar

Prefeitura Municipal de Macaúbas

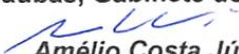
da Bahia; VII - Executar teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto, antes do termino da validade conforme normas pertinentes; VIII – Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem, de acordo a nº 12.305 de 02 de agosto de 2010; IX – Apresentar, a cada 06 (seis) meses, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); X – Manter atualizado ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; XI – Apresentar comprovação de recolhimento e reciclagem, por empresa habilitada, do óleo proveniente da troca de óleo dos motores; XI – Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Resíduos Sólidos de Macaúbas para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto e armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos não recicláveis e da destinação final correta; XIII - Elaborar e executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 2019.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº 1º and - CEP. 46.500-000
CNPJ. 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 025/2019, de 25 de novembro de 2019.

Concede Renovação de Licença Unificada a Empresa Maria Helena Silva Sousa de Jesus ME (POSTO PAI & FILHO) - Macaúbas – BA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/2711/2015; Lei Complementar Nº 140/08/122011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 014/TEC/LU-2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** — Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, a Empresa **Maria Helena Silva Sousa de Jesus ME (POSTO PAI & FILHO)**, CNPJ Nº17.180.865/0001-80, Coordenadas Geográficas S:12°55'318" W: 42°40'760" para operar Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 45m³, restaurante/lanchonete, borracharia para operação de sua atividade na FAZENDA CONTENDAS LÍRIO, S/N, COTENDAS, neste município de Macaúbas – Bahia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes; **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA; **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 2019.


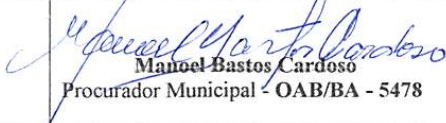

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas

		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria do Gabinete	Número do processo	Data Portaria	Validade
Nº 0023/2019	011/TEC/LU-2019	05/11/2019	05/11/2021
Empresa: GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA- EPP	CNPJ/CPF: 08.326.405/0001-26		

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 010/TEC-2017, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder a Renovação da Licença Unificada à Gran Minas Extração de Granitos LTDA – EPP, CNPJ nº -08.326.405/0001-26, localizada na Comunidade de Lagoa Grande, zona rural do Município de Macaúbas – Bahia, para extração e comercialização de 16.000 toneladas/ano de Quartzito, trecho ANM nº 871.795/2014 para revestimento, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **I** - Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; **II** - Executar as atividades de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs): NR 22 – Mineração, NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos, NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); **III** – Manter a disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; **IV** – Executar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, onde durante a visita para renovação da licença, foi constatado “in loco”, a existência de áreas que já deveriam ter recebido ações de recuperação com o plantio de vegetação nativa, área correspondente ao trecho indicado no Processo ANM 871.795/2014; **V** – Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, a Guia de Utilização emitida pela ANM; **VI**– Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, condicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VII**- Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com Poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VIII** - Concluir de imediato, a limpeza da Lagoa Grande, da comunidade “Lagoa Grande”, para cumprimento da condicionante de numero VIII da licença nº 010/TEC/LU – 2017, para acumulo de água e beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; **IX** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; **X** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XI**- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados; **XII**- Disponibilizar os rejeitos à ONGs ou à SEMMA para desenvolver atividades artesanais e sustentáveis no município; **XIII**- Executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, das vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º**- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2019.

 Amélio Costa Junior Prefeito Municipal	 Manoel Bastos Cardoso Procurador Municipal - OAB/BA - 5478	 Marbenildo Firmino dos Santos Sec. Municipal de Meio Ambi
---	--	--

Obs: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS antes do vencimento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GABINETE Nº 0023/2019, de 05 de novembro de 2019.

Concede Renovação da Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA EPP.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 010/TEC-2017, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **Renovação da Licença Unificada** à Empresa Gran Minas Extração de Granitos LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.326.405/0001-26, localizada na Comunidade de Lagoa Grande, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar QUARTZITO, com produção bruta de 16.000 ton/ano, trecho ANM nº 871.795/2014 com alvará de pesquisa Nº 4.462 de 03 de julho de 2015, atividade localizada na Comunidade de Lagoa Grande, zona rural Macaúbas – BA, Coordenadas: S 12°55'568", W 42°36'748", mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro 2019


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GABINETE Nº 0023/2019, 05 de novembro de 2019.

*Concede Renovação da Licença Unificada
válida por 02 (dois) anos a Gran Minas
Extração de Granitos LTDA EPP.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 010/TEC-2017, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Renovação da Licença Unificada** à Empresa Gran Minas Extração de Granitos LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº08.326.405/0001-26, localizada na Comunidade de Lagoa Grande, neste município de Macaúbas - BA, para exploração e comercialização de QUARTZITO, com produção bruta de 16.000 ton/ano, trecho ANM nº871.795/2014, com Alvará de pesquisa nº4.462 de 03 de julho de 2015, atividade localizada na Comunidade de Lagoa Grande zona rural, Macaúbas – BA, Coordenadas: **S 12°55'568"**, **W42°36'748"**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes: **I** - Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; **II** - Executar as atividades de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs): NR 22 – Mineração, NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos, NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); **III** – Manter à disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; **IV** – Executar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, onde durante a visita para renovação da licença, foi constatado “in loco”, a existência de áreas que já deveriam ter recebido ações de recuperação com o plantio de vegetação nativa, área correspondente ao trecho indicado no Processo ANM 871.795/2014; **V** – Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Plano de Lavra do trecho e Guia de Utilização emitida pela ANM; **VI**– Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, condicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VII**- Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com Poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VIII** - Concluir de imediato, a limpeza da Lagoa Grande, da comunidade “Lagoa Grande”, para cumprimento da condicionante de numero **VIII** da licença nº010/TEC/LU – 2017, para acúmulo de água e beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; **IX** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; **X** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XI**- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados; **XII**- Disponibilizar os rejeitos à ONGs ou à SEMMA para desenvolver atividades artesanais e sustentáveis no município; **XIII**- Executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº and - CEP. 46.506-000
CNPJ: 13.762.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, das vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro 2019.

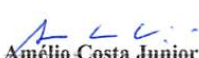
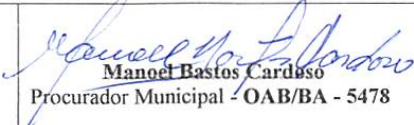


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas

		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria do Gabinete	Número do processo	Data Portaria	Validade
Nº 0024/2019	013/TEC/LU-2019	05/11/2019	05/11/2021
Empresa: GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA- EPP		CNPJ/CPF: 08.326.405/0001-26	

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 05/TEC-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder a Renovação da Licença Unificada à Gran Minas Extração de Granitos LTDA – EPP, CNPJ nº -08.326.405/0001-26, localizada na Comunidade de Lagoa Grande, zona rural do Município de Macaúbas – Bahia, para extração e comercialização de 16.000 toneladas/ano de Quartzito, trecho ANM nº 871.638/2017 para revestimento, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **I** - Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; **II** - Executar as atividades de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs): NR 22 – Mineração, NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos, NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); **III** – Manter a disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; **IV** – Executar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, onde durante a visita para renovação da licença, foi constatado “in loco”, a existência de áreas que já deveriam ter recebido ações de recuperação com o plantio de vegetação nativa, área correspondente ao trecho indicado no Processo ANM 871.638/2017; **V** – Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, a Guia de Utilização emitida pela ANM; **VI**– Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, condicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VII**- Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com Poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VIII** - Concluir de imediato, a limpeza da Lagoa Grande, da comunidade “Lagoa Grande”, para cumprimento da condicionante de número VIII da licença nº 05/TEC/LU – 2018, para acúmulo de água e beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; **IX** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; **X** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XI**- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados; **XII**- Disponibilizar os rejeitos à ONGs ou à SEMMA para desenvolver atividades artesanais e sustentáveis no município; **XIII**- Executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, das vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º**- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2019.

 Amélio Costa Junior Prefeito Municipal	 Manoel Bastos Cardoso Procurador Municipal - OAB/BA - 5478	 Marbenildo Firmino dos Santos Sec. Municipal de Meio Ambiente
---	--	--

Obs: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS antes do vencimento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 024/2019, de 05 de novembro de 2019.

Concede a Renovação da Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a GRAN MINASEXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA EPP.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 010/TEC-2017, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art.**

Art. 1º – Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA** à EMPRESA GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.326.405/0001-26, localizada na Comunidade de Lagoa Grande, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar QUARTZITO, com produção bruta de 16.000 ton/ano, trecho DNPM nº 871.638/2017 com alvará de pesquisa Nº 2.542/2018, atividade a ser localizada na Comunidade de Lagoa Grande, zona rural Macaúbas – BA, Coordenadas: S 12°54'21.90", W 42°38'22.54", mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro 2019


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 024/2019,05 de novembro de 2019.

*Concede Renovação da Licença Unificada
válida por 02 (dois) anos a Gran Minas
Extração de Granitos LTDA EPP.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 05/TEC-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** Art. 1º – Conceder a Renovação da Licença Unificada à Gran Minas Extração de Granitos LTDA – EPP, CNPJ nº -08.326.405/0001-26, localizada na Comunidade de Lagoa Grande, zona rural do Município de Macaúbas – Bahia, para extração e comercialização de 16.000 toneladas/ano de Quartzito, trecho ANM nº 871.638/2017 para revestimento, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **I-** Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; **II-** Executar as atividades de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs): NR 22 – Mineração, NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos, NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); **III-** Manter a disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; **IV-** Executar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, onde durante a visita para renovação da licença, foi constatado “in loco”, a existência de áreas que já deveriam ter recebido ações de recuperação com o plantio de vegetação nativa, área correspondente ao trecho indicado no Processo ANM 871.638/2017; **V-** Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, a Guia de Utilização emitida pela ANM; **VI-** Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, condicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VII-** Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com Poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VIII-** Concluir de imediato, a limpeza da Lagoa Grande, da comunidade “Lagoa Grande”, para cumprimento da condicionante de número VIII da licença nº 05/TEC/LU – 2018, para acúmulo de água e beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; **IX-** Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; **X-** Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XI-** Elaborar e executar plano de

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



www.macaubas.ba.gov.br

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br


Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DDCBA578744601F6BB858C3435448AA9

Prefeitura Municipal de Macaúbas



prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados; **XII**- Disponibilizar os rejeitos à ONGs ou à SEMMA para desenvolver atividades artesanais e sustentáveis no município; **XIII**- Executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, das vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º**- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de novembro 2019.


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250.
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Macaúbas

 Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 001/2020	001/TEC/LU-2020	10/01/2020	10/01/2022
Empresa/Nome: Auto Posto Rodrigues LTDA.-ME			CNPJ/CPF: Nº 02.557.538/0001-27

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/27/11/2015; Lei Complementar Nº 140/08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA n 001/TEC/LU-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder renovação de Licença Unificada a Empresa Auto Posto Rodrigues**, inscrita no CNPJ Nº 02.557.538/0001-27, localizada à Rua Saída Para Macaúbas, nº 52, Distrito de Canatiba, neste Município de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de Comércio Varejista de Combustível e Lubrificante para Veículos Automotores com capacidade de 15 m³, lanchonete e restaurantes, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: I - Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; II – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; III - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos; IV - Garantir a efetiva implementação dos Planos e Programas Ambientais e de Segurança do Trabalho e zelar pela sua eficácia; V – Apresentar, conforme norma pertinente do INEMA, teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto logo o término do prazo de validade vigente; VI - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNT pertinentes; VII – Entregar e implantar o projeto de acessibilidade de acordo a Lei Municipal Nº733, de 1º de agosto de 2019, no prazo de 30 dias após a publicação desta Licença Ambiental e Implantar sistema de pára-raios e colocar placas informativas em todo o posto; VIII – Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem; IX – Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); X – Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; XI – Apresentar a SEMMA, relatório semestralmente de forma comprobatória a destinação final do material recolhido nas caixas separadoras, assim como os vasilhames contaminados com óleo lubrificante, por empresa legalmente habilitada para posterior reciclagem; XII – Proceder a coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, levando em consideração a legislação e normas vigentes; XIII - Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Macaúbas – Resíduos Sólidos (ACATAM) para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto ; XIV - Manter em perfeito estado o piso impermeável em toda a área externa do empreendimento e as canaletas no entorno das ilhas de abastecimento; XV- Elaborar e executar projetos de Educação Ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar as ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais;

. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020.

 Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal	 Alexandre José Cruz Brito OAB/Ba. 24.868 Procurador Jurídico Municipal	 Marbenildo Firmino dos Santos Secretário Interino de Meio Ambiente
<p>Observação: Conforme Artigo 181, Inciso V, do Decreto Estadual nº 11.235/2008, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo de sua validade.</p>		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and – CEP. 46.500-000
CNPJ 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 001/2020, de 10 de janeiro de 2020.

*Concede Renovação de Licença Unificada
válida por 02 (dois) anos, a Empresa
Auto Posto Rodrigues LTDA.-ME.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/27/11/2015; Lei Complementar Nº 140/08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 001/TEC/LU-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Renovação de LICENÇA UNIFICADA, válida por 02 (dois) anos a Empresa **AUTO POSTO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ Nº 02.557.538/0001-27, localizada à **Rua Saída Para Macaúbas, nº 52, Distrito de Canatiba**, neste município de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 15m³, lanchonete e pousadas, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP. 46.500-000
CNPJ 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 001/2020, de 10 de janeiro de 2020.

Concede Renovação de Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a Empresa Auto Posto Rodrigues LTDA.-ME.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/27/11/2015; Lei Complementar Nº 140/08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 001/TEC/LU-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Renovação de LICENÇA UNIFICADA, válida por 02 (dois) anos a Empresa **AUTO POSTO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ Nº 02.557.538/0001-27, localizada à **Rua Saída Para Macaúbas, nº 52, Distrito de Canitiba**, neste município de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 15m³, lanchonete e pousada, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

I - Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II** – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; **III** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos; **IV** - Garantir a efetiva implementação dos Planos e Programas Ambientais e de Segurança do Trabalho e zelar pela sua eficácia; **V** – Apresentar, conforme norma pertinente do INEMA, teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto logo o término do prazo de validade vigente; **VI** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNT pertinentes; **VII** – Entregar e implantar o projeto de acessibilidade de

Prefeitura Municipal de Macaúbas

acordo a Lei Municipal N°733, de 1º de agosto de 2019, no prazo de 30 dias após a publicação desata Licença Ambiental e Implantar sistema de pára-raios e colocar placas informativas em todo o posto; **VIII** – Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem; **IX** – Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **X** – Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; **XI** – Apresentar a SEMMA, relatório semestralmente de forma comprobatória a destinação final do material recolhido nas caixas separadoras, assim como os vasilhames contaminados com óleo lubrificante, por empresa legalmente habilitada para posterior reciclagem; **XII** – Proceder a coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, levando em consideração a legislação e normas vigentes; **XIII** - Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Macaúbas – Resíduos Sólidos (ACATAM) para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto ;**XIV** - Manter em perfeito estado o piso impermeável em toda a área externa do empreendimento e as canaletas no entorno das ilhas de abastecimento; **XIV**- Elaborar e executar projetos de Educação Ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar as ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais; **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.


Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito de Macaúbas

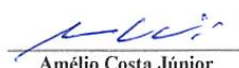
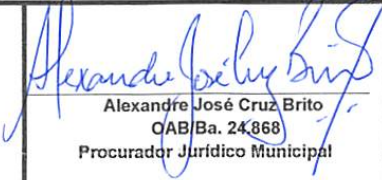

Prefeitura Municipal de Macaúbas

 Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 002/2020	002/TEC/LU-2020	10/01/2020	10/01/2022
Empresa/Nome: Auto Posto Rodrigues II LTDA.-ME			CNPJ/CPF: Nº 02.557.538/0002-08

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/2711/2015; Lei Complementar Nº 140/08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 002/TEC/LU-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** 1º – Conceder Renovação de Licença Unificada válida por dois anos a Empresa Auto Posto Rodrigues II, inscrita no CNPJ Nº 02.557.538/0002-08, localizada à Avenida Manoel Messias Figueiredo, nº 1.000, Coordenadas Geográficas S 13º01'44.43" W 42º41'36.69", bairro Eldorado, nesta Cidade de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de Comércio Varejista de Combustível e Lubrificante para Veículos Automotores com capacidade de 60 m³ de armazenamento, lanchonete e restaurantes, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: I - Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; II – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; III - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos; IV - Garantir a efetiva implementação dos Planos e Programas Ambientais e de Segurança do Trabalho e zelar pela sua eficácia; V – Apresentar, conforme norma pertinente do INEMA, teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto logo o término do prazo de validade vigente; VI - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNT pertinentes; VII – Entregar e implantar o projeto de acessibilidade de acordo a Lei Municipal Nº733, de 1º de agosto de 2019, no prazo 30 dias após a publicação desta Licença Ambiental; VIII – Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem; IX = Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente = SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); X – Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; XI – Apresentar a SEMMA, relatório semestralmente de forma comprobatória a destinação final do material recolhido nas caixas separadoras, assim como os vasilhames contaminados com óleo lubrificante, por empresa legalmente habilitada para posterior reciclagem; XII – Proceder a coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, levando em consideração a legislação e normas vigentes; XIII - Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Macaúbas – Resíduos Sólidos (ACATAM), para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto; XIV - Manter em perfeito estado o piso impermeável em toda a área externa do empreendimento e as canaletas no entorno das ilhas de abastecimento; XIV- Elaborar e executar projetos de Educação Ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar as ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais;

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020.

 Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal	 Alexandre José Cruz Brito OAB/Ba. 24.868 Procurador Jurídico Municipal	 Marbenildo Firmino dos Santos Secretário Interino de Meio Ambiente
<p>Observação: Conforme Artigo 181, Inciso V, do Decreto Estadual nº 11.235/2008, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo de sua validade.</p>		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº 1º and - CEP. 46.500-000
CNPJ 13.782.451/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 002/2020, de 10 de janeiro de 2020.

Concede Renovação de Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a Empresa Auto Posto Rodrigues II LTDA-ME.

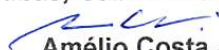
O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/27/11/2015; Lei Complementar Nº 140/08/122011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 002/TEC/LU-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: 1º – Conceder Renovação de Licença Unificada válida por dois anos** a Empresa **Auto Posto Rodrigues II**, inscrita no CNPJ Nº 02. 557.538/0002-08, localizada à Avenida Manoel Messias Figueiredo, nº 1.000, Coordenadas Geográficas S 13º01'44.43" W 42º41'36.69", Eldorado, nesta Cidade de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, para veículos automotores, com capacidade de 60m³, lanchonete e restaurante, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP. 46.500-000
CNPJ 13.762.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 002/2020, de 10 de janeiro de 2020

Conceder Renovação de Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a Empresa Auto Posto Rodrigues II LTDA. – ME.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/27/11/2015; Lei Complementar Nº 140/08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 002/TEC/LU-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: 1º – Conceder Renovação de Licença Unificada válida por dois anos a Empresa Auto Posto Rodrigues II, inscrita no CNPJ Nº 02.557.538/0002-08, localizada à Avenida Manoel Messias Figueiredo Nº 1.000 Eldorado, Coordenadas Geográficas S 13º01'44.43" W 42º41'36.69", nesta Cidade de Macaúbas – Bahia, para operar o Auto Posto de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de 60m³ de armazenamento, lanchonete e restaurante, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: I - Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; II – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; III - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos; IV - Garantir a efetiva implementação dos Planos e Programas Ambientais e de Segurança do Trabalho e zelar pela sua eficácia; V – Apresentar, conforme norma pertinente do INEMA, teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto logo o término do prazo de validade vigente; VI - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNT pertinentes; VII – Entregar e implantar o projeto de acessibilidade de acordo a Lei Municipal Nº733, de 1º de agosto de 2019, no prazo 30 dias após a publicação desta Licença Ambiental; IX – Apresentar a cada 06 (seis) meses a**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **X** – Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; **XI** – Apresentar a SEMMA, relatório semestralmente de forma comprobatória a destinação final do material recolhido nas caixas separadoras, assim como os vasilhames contaminados com óleo lubrificante, por empresa legalmente habilitada para posterior reciclagem; **XII** – Proceder a coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, levando em consideração a legislação e normas vigentes; **XIII** - Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Macaúbas – Resíduos Sólidos (ACATAM) para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto ;**XIV** - Manter em perfeito estado o piso impermeável em toda a área externa do empreendimento e as canaletas no entorno das ilhas de abastecimento; **XV**- Elaborar e executar projetos de Educação Ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar as ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais;

Art. 2.º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 10 de janeiro de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0067/2019 de 03 de Maio de 2019.

“Concede Prorrogação de Licença sem remuneração em favor da servidora Iracema Santos de Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, prorrogação de licença sem remuneração em favor da Servidora **IRACEMA SANTOS DE SOUZA**, Professora, matrícula nº 564, pelo período de 01 (um) ano, a iniciar em 03 de maio de 2019 e findar em 03 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2019.


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO Nº 0005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa **FERIADOS MUNICIPAIS** para este ano de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso III do Artigo 83º, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados como FERIADOS MUNICIPAIS para o ano de 2020, os seguintes dias:

- DIAS 22 e 23 de Junho - FESTEJOS JUNINOS DE 2020
- DIA 06 Julho de 2020 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE
- DIA 08 de Dezembro de 2020 - COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DE MACAÚBAS, "NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0014/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

“Nomeia a Senhor Leandro de Jesus Oliveira, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **LEANDRO DE JESUS OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em conformidade com a Lei, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de janeiro de 2020, 13/01/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, nas presenças do Prefeito Municipal de Macaúbas Amélio Costa Junior e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Alessandra Gonçalves Carvalho, foi empossado o Srº. **LEANDRO DE JESUS OLIVEIRA**, em razão da aprovação em processo seletivo e eleitoral, classificado em 1º Lugar, com 325 votos, inscrição nº 003/2019, Decreto nº 0014/2020 de 13 de janeiro de 2020, declara, para fins de direito e o que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 273 de 21 de novembro de 2005, que dispõe a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público que ora assume na Função de Conselheiro Tutelar, o compromisso de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Macaúbas.


Comprometendo-se ainda, ao ser empossado exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investido.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipal competente.

Macaúbas, 13 de janeiro de 2020.


LEANDRO DE JESUS OLIVEIRA
Empossado


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


ALESSANDRA GONÇALVES CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0015/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

“Nomeia a Senhora Alexandra Souza da Mata Oliveira, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ALEXANDRA SOUZA DA MATA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, em conformidade com a Lei, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05




TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de janeiro de 2020, 13/01/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, nas presenças do Prefeito Municipal de Macaúbas Amélio Costa Junior e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Alessandra Gonçalves Carvalho, foi empossada a Sr^a. **Alexandra Souza da Mata Oliveira**, em razão da aprovação em processo seletivo e eleitoral, classificada em 2º Lugar, com 240 votos, inscrição nº 011/2019, Decreto nº 0015/2020 de 13 de janeiro de 2020, declara, para fins de direito e o que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 273 de 21 de novembro de 2005, que dispõe a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público que ora assume na Função de Conselheira Tutelar, o compromisso de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Macaúbas.


Comprometendo-se ainda, ao ser empossada exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investida.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipal competente.

Macaúbas, 13 de janeiro de 2020.


ALEXANDRA SOUZA DA MATA OLIVEIRA
Empossada


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


ALESSANDRA GONÇALVES CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

“Nomeia a Senhora Denise Maria Silva Oliveira, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DENISE MARIA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, em conformidade com a Lei, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de janeiro de 2020, 13/01/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, nas presenças do Prefeito Municipal de Macaúbas Amélio Costa Junior e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Alessandra Gonçalves Carvalho, foi empossada a Sr^a. **Denise Maria Silva Oliveira**, em razão da aprovação em processo seletivo e eleitoral, classificada em 3º Lugar, com 236 votos, inscrição nº 010/2019, Decreto nº 0016/2020 de 13 de janeiro de 2020, declara, para fins de direito e o que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 273 de 21 de novembro de 2005, que dispõe a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público que ora assume na Função de Conselheira Tutelar, o compromisso de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Macaúbas.

Comprometendo-se ainda, ao ser empossada exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investida.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipal competente.

Macaúbas, 13 de janeiro de 2020.

DENISE MARIA SILVA OLIVEIRA

Empossada

AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ALESSANDRA GONÇALVES CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0017/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

“Nomeia a Senhora Solange Santos Mendes Silva, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SOLANGE SANTOS MENDES SILVA**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, em conformidade com a Lei, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de janeiro de 2020, 13/01/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, nas presenças do Prefeito Municipal de Macaúbas Amélio Costa Junior e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Alessandra Gonçalves Carvalho, foi empossada a Sr^a. **Solange Santos Mendes Silva**, em razão da aprovação em processo seletivo e eleitoral, classificada em 4º Lugar, com 236 votos, inscrição nº 012/2019, Decreto nº 0017/2020 de 13 de janeiro de 2020, declara, para fins de direito e o que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 273 de 21 de novembro de 2005, que dispõe a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público que ora assume na Função de Conselheira Tutelar, o compromisso de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Macaúbas.

Comprometendo-se ainda, ao ser empossada exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investida.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipal competente.

Macaúbas, 13 de janeiro de 2020.

Solange Santos Mendes Silva

SOLANGE SANTOS MENDES SILVA

Empossada

Amélio Costa Junior

AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Alessandra Gonçalves Carvalho

ALESSANDRA GONÇALVES CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0018/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

“Nomeia a Senhor Ademar Oliveira Costa, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ADEMAR OLIVEIRA COSTA**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em conformidade com a Lei, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de janeiro de 2020, 13/01/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, nas presenças do Prefeito Municipal de Macaúbas Amélio Costa Junior e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Alessandra Gonçalves Carvalho, foi empossado o Srº. **ADEMAR OLIVEIRA COSTA**, em razão da aprovação em processo seletivo e eleitoral, classificado em 5º Lugar, com 207 votos, inscrição nº 002/2019, Decreto nº 0018/2020 de 13 de janeiro de 2020, declara, para fins de direito e o que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 273 de 21 de novembro de 2005, que dispõe a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público que ora assume na Função de Conselheiro Tutelar, o compromisso de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Macaúbas.


Comprometendo-se ainda, ao ser empossado exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investido.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipal competente.

Macaúbas, 13 de janeiro de 2020.


ADEMAR OLIVEIRA COSTA
Empossado


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


ALESSANDRA GONÇALVES CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL Nº PE 3-2020 CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE BENS COMUNS (Edital padronizado com matriz aprovada pela Portaria PGE do Estado da Bahia nº 021/2019 e alterada pela Portaria PGE nº 143/2019)

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como a legislação específica.

2. Requisito de participação:

[NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante]

() Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

[NOTAS:

1. Itens de contratação até R\$ 80.000,00

2. Observar o art. 48, inc. I, da LC nº 123/06

3. Observar a Lei estadual nº 11.619/09 e Decreto estadual nº 12.678/11]

(X) Ampla Participação

() Sem reserva de cota [NOTA: aquisições não divisíveis]

() Com reserva de cota [NOTA: aquisições divisíveis]

() Híbrido

(x) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

[NOTAS:

1. Itens de contratação até R\$ 80.000,00

2. Observar o art. 48, inc. I, da LC nº 123/06

3. Observar a Lei estadual nº 11.619/09 e Decreto estadual nº 12.678/11]

(x) Itens de Ampla Participação

() Sem reserva de cota [NOTA: aquisições não divisíveis]

() Com reserva de cota [NOTA: aquisições divisíveis]

3. Processo administrativo: 007/2020

4. Órgão/entidade e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 3/2020

6. Tipo de Licitação:

(X) Por item

() Por lote

() Menor Preço (maior desconto) () Global

[NOTA: Observar a Súmula nº 247 do TCU]

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB: não se aplica

Família:

Código:

8. Regime de execução/fornecimento:

(x) Aquisição com fornecimento

(X) único

() Parcelado

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
---------	-------	-------------------	---------------------	-------------

EDITAL - PE 3-2020 fls. 1/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	GESTORA				
CÓDIGO	02.05.00	23	1.074	4.4.9.0.52.00.00	347.125,00
DEMONINAÇÃO	Fundo Municipal de Saúde		Aquisição de Veículos para o setor de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	

10. Prazos:

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 02 (dois) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

[NOTA: Pregão eletrônico]

Site: www.licitacoes-e.com.br Tempo de disputa: 30 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 16/01/2020 às 08:00 horas do dia 30/01/2020

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 30/01/2020

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

[NOTA: quando dispensável a manifestação jurídica]

() Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº: [Ex: Portaria PGE nº / Art.: Inciso:
 Edital-Padrão:
 Extraído do link: [copiar atalho do link] Data do download: ___/___/___

[NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica]

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer em anexo

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(x) 08 dias úteis [pregão]

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- (x) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento [NOTA: assinalar apenas na modalidade pregão]

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho

EDITAL - PE 3-2020 fls. 2/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- () SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
 () SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)
[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- () SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade **[NOTA: assinalar]**
 () Sim
 () Não
 () SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio **[NOTA: assinalar]**
 () Não
 () SEÇÃO III. Participação de cooperativas **[NOTA: assinalar]**
 () Não
 () SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 () Não se aplica **[NOTA: no tipo menor preço]**
 () SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte **[NOTA: assinalar]**
 () Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP/licitações de serviços/hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**
 () Sim **[NOTA: aquisições divisíveis em licitações de ampla participação]**

PARTE IV – CONTRATO

- () Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- () Título I – Dos Princípios
 () Título II – Dos Impedimentos
 () Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
 () Título IV – Do Procedimento na Licitação
 () Título V – Das Impugnações
 () Título VI – Das Disposições Finais
 () Título VII – Da Revogação e Anulação
 () Título VIII - Da Contratação
 () Título IX – Das Penalidades
 () Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal **www.licitacoes-e.com.br** ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação:

Endereço:

Horário:
8h-12h e
14h-17h

Tel.:
77-98105-8098

Fax:

E-mail:
licitacao@macaubas.ba.gov.br

Local e data da expedição: Macaúbas – BA, 14 de janeiro de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL - PE 3-2020 fls. 3/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (X) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. **[NOTA: assinalar o quadro correspondente]**

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

NOTAS:

1. Excepcionar esta cláusula, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.

2. Inserir nesta cláusula eventual desoneração tributária que deva ser considerada na formulação da proposta. [Ex.: art. 264, LXI, do Decreto nº 13.780/12 (Regulamento do ICMS/BA)] – órgão municipal – não se aplica.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

[NOTA: Pregão eletrônico]

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

[AQUISIÇÕES]

8. Deverão ser informados na proposta escrita: **[NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante]**

- () a marca
- () o prazo de garantia
- () o modelo
- () a referência
- () o tipo

9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

- (X) **10.1** As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas **[NOTA: assinalar quando necessário]**

EDITAL - PE 3-2020 fls. 4/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

[NOTA: exclusivo para o pregão eletrônico]

12. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:

- () a marca
- () o prazo de garantia
- () o modelo
- () a referência
- () o tipo

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

SEÇÃO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

DOCUMENTO EM ANEXO

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

[NOTA: sem necessidade de acréscimo de garantia]

- () **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

[OU]

[NOTA: com necessidade de acréscimo de garantia]

- () **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

3.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual de 270 (duzentos e setenta) dias.

[NOTA: a critério da Administração, em casos excepcionais, mediante justificativa]

3.1.2 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: DAIANA REIS SILVA COSTA

Lotação: Secretária Municipal de Saúde

SEÇÃO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de: [NOTA: informar se os preços constantes do orçamento correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global]

EDITAL - PE 3-2020 fls. 5/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



[AQUISIÇÕES]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>CARRO TIPO MICRO-ÔNIBUS – VEICULO tipo micro-ônibus, executivo, para aplicação no transporte rodoviário de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamentos, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salão + 01 (um) auxiliar, 01 (um) motorista, sendo 01 (um) poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize. Estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anti corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de alumínio: frente, traseira e teto em fibra de vidro; motor sobre o eixo dianteiro, movido a óleo diesel ou Bio diesel, gerenciamento eletrônico, turbo intercooler; caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; suspensão; pneus com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; roda estepe com pneu, macaco hidráulico com ferramentas. Motor: - Potencia mínima de 156 cv turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, a diesel ou a Bio Diesel, com sistemas de injeção eletrônica; torque NBR ISSO 1585: 580 Nm no mínimo, sistemas de trabalho em 4 tempos - cambio: com 05 marchas a frente e 01 a ré; - alerta sonoro quando na macha ré. Embreagem: Monodisco a seco, acionamento hidráulico. SERVICOS DE FREIOS: Freio: A tambor nas quatro rodas acionado pneumático; Freio de estacionamento: tipo S-CAN acionamento por válvula moduladora em atuação das rodas traseiras; freio motor: acionado por eletro pneumático atuação no tubo do escape; ou freio a tambor na dianteira e traseira, a ar com dois circuitos, denominado freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletropneumático. SUSPENSÃO: Dianteira: interligada por mola trapezoidal semielíptica ou mola parabólica com amortecedores de dupla ação; CAPACIDADES: Tanque de combustível: no mínimo de 150 litros; reservatório de uréia: no mínimo 19 litros ou tecnologia superior que dispense esse reservatório; Pneus e rodas, mínima: 215/75R de 6x15,5; Pneu rodado duplo traseiro. DIMENSÃO comprimento total mínimo: 8.400 mm; altura externa mínima: 2.900 mm; largura externa mínima: 2.300mm; altura interna mínima: 1.900 mm; largura interna mínima: 2.250 mm largura mínima do corredor do salão de passageiros: 350 mm; distância entre eixos mínimos: 4.300mm; Peso bruto mínimo total: 9.200 kg Eixo traseiro: com rodado duplo; DIREÇÃO: Hidráulica; POLTRONAS: Poltrona do motorista, estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidráulico ajustável as necessidades do motorista, com encosto de cabeça. Poltronas dos passageiros: tipo executivo com inclinação, largura mínima 940 mm 2x2 (medida entre as faces exteriores dos apoios de braços da poltrona dupla), cinto de segurança e descanso de barco central, corredor e janela: Espaçamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua gente (joelho) de no mínimo 3000 mm; profundidade mínima de assento 420 mm; altura total da poltrona (medida verticalmente do chão até o final do encosto) deve ser de no mínimo 700 mm. Assentos devem seguir a resolução do CONTRAM 445/2013 ou norma que a substitua. Assentos preferenciais seguir a norma ABNT NBR 15.320, ou norma que a substitua. PORTA E JANELAS: Porta dianteira: acionada pelo motorista por controle no painel, abertura pneumática (com alavanca de emergência); janelas corredeças com cortinas de tecidos em cada janela; as janelas de emergência; devem estar dotadas de mecanismo de abertura do</p>	01	Unid	347.125,00	347.125,00

EDITAL - PE 3-2020 fls. 6/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>tipo injetável, basculantes, vidros destrutíveis ou outro sistema que atende as especificações da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Porta do cadeirante com dispositivo de segurança que impeça sua abertura quando o carro está em movimento. PISO, FAROL, RETROVISOR E PARA-BRISA: Piso e degraus: compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação: Farol: neblina no para choque; iluminação externa: Estar de acordo com as normas do CONTRAM; Retrovisor: deverão estar equipados com espelhos retrovisores que atendem aos requisitos de desempenho e instalação definidos pela resolução CONTRAM 226/2007 ou norma que atualize; Para-brisa: ventilação com ar ambiente: Limpador de Pára-Brisa. O sistema do limpador não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores e deve possuir chave de controle de velocidade com 4 (quatro) posições, frequências altas e baixa diferenciadas no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador. ITENS ADICIONAIS: ar condicionado: ar condicionado de teto (evaporador e condicionador no teto), com capacidade mínima de 85.000 BTUs, com distribuição do ar frio por dutos sobre os portas pacotes, saída de ar sobre casa poltrona e sistema defroster de ar forçado direcionado para o painel frontal (motorista): Radio: 1 (um) radio projetado para receber transmissão FM, entrada USB para reprodução MP3 instalado no painel e com 6 (seis) alto falantes de 5 (cinco) polegadas de no mínimo 75 watts instalado no veículo e posicionado de forma as ser audível por todos os ocupantes do veículo; Lixeiras: Deve ser instalada na parte dianteira, próxima a porta, 01 (uma) lixeira com capacidade mínima de 09 (nove) litros e outra no fundo do corredor central de circulação com a mesma capacidade, ambas com tampa aberta na parte superior, sem rebarbas; instrumentos e acessórios: Tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção, luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, tacógrafo, brake light na traseira, luz delimitada no teto, para choque na cor do veículo, vidros fume, cinto de segurança em todos as poltronas, desembaçadores de ar frio no pára-brisa, captador de ar externo para motorista: demais equipamentos exigidos pelo código Brasileiro de transito. Área reservada para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas: O veículo deverá ser acessível conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualiza. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO VEICULO: Estarem em conformidade com a Resolução Conama n. 315/02, que dispõe sobre o Proconve e, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamento e abalroamento, de acordo com os anexos I e II DA Resolução CONTRAN n. 316/09 e suas atualizações. Estarem em conformidade com as normas ABNT NBR 15.320 para ônibus rodoviário e resolução INMETRO 269/15 151/16 e suas atualizações, referente à acessibilidade em veículos rodoviários para o transporte coletivo de passageiros. Estarem em conformidade com a Resolução CONTRAN n. 316/09 e suas atualizações, referente a estrutura da carroçaria e do chassi. ESPECIFICAÇÃO DA PLOTAGEM: Plotagem total no micro-ônibus com adesivo frota 3M D3000 ou 3M D5000, 100% policromia com impressão a 1200 DPIs cm tinta látex ou UV. Após aplicação do adesivo é necessária aplicação de verniz para maior durabilidade do serviço. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - O veículo a ser entregue deverão ser 0 km, admitida a quilometragem decorrente da logística de entrega do fabricante até o local destino final. Possuir prazo de garantia mínima de 01 (um) ano. O veículo devera se entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária; Possuir todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN. Especificação conforme pregão extraído do COMPRASNET, licitação 19.004 – PE</p>				
---	--	--	--	--

EDITAL - PE 3-2020 fls. 7/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



050/2019				
-----------------	--	--	--	--

EDITAL - PE 3-2020 fls. 8/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SEÇÃO IV MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[AQUISIÇÕES]				
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Cidade _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 9/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cidade ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL - PE 3-2020 fls. 10/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SEÇÃO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
 de **microempresa** [ou] de **empresa de pequeno porte**
 e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Macaúbas, ____ de _____ de 20__.

 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

- o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.
 [ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
 o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Cidade ____ de _____ de 20__.

 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL - PE 3-2020 fls. 11/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de: [NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]

EDITAL - PE 3-2020 fls. 12/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



[AQUISIÇÕES]

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

() a.1 ~~Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (—%) dos quantitativos previstos no Termo de Referência. [NOTA: a fixação do percentual deverá ser justificada tecnicamente, observado o §5º do art. 101] [NOTA: o percentual não poderá exceder a 50%]~~

- b) ~~prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: [NOTA: indicar qual a exigência e a base legal]~~

1.4 Qualificação econômico-financeira:

- () não exigível, em face do disposto no art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 12.678/2011. [NOTA: aplicável exclusivamente em licitações restritas a ME e EPP]

- () não exigível [NOTA: aquisição com entrega imediata – art. 82 c/c §2º do art. 102 e §1º do art. 103 da Lei estadual nº 9.433/05].

- () não exigível, em face do pequeno porte da contratação [NOTA: pregão na faixa de convite]

- (**X**) a ser comprovada mediante: [NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- a.1 ~~A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que —(—) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a —(—). [NOTA: a exigência dos índices deve ser feita conforme avaliação e justificativa técnica] [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais] [NOTA: observar a Súmula TCU nº 289]~~

- a.2 ~~O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:~~

$$\begin{array}{l}
 \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{Prazo} \\
 \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}
 \end{array}
 \quad
 \begin{array}{l}
 \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}
 \quad
 \begin{array}{l}
 \text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}
 \end{array}$$

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PRÉAMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.

- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (**5**) % [**≤ 10%**] do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir. [NOTA: exclusivo para aquisições com entrega não imediata e na execução de obras e serviços]

EDITAL - PE 3-2020 fls. 13/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. [Pregão eletrônico]

2- Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral CRC ou Certificado de Registro Simplificado CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

[NOTA: PREGÃO ELETRÔNICO]

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento juntamente com o CRC.

SEÇÃO III

MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

EDITAL - PE 3-2020 fls. 14/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Cidade ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL - PE 3-2020 fls. 15/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**
[OU]
- () Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.
[E/OU]
- () Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Macaúbas ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL - PE 3-2020 fls. 16/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I

AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

[AQUISIÇÕES]

- Não se exigirá a apresentação de **amostras**
- 1.** Será exigida a apresentação de **amostras** [**NOTA: somente admitir em casos em que seja imprescindível**]
- 2. Critério objetivo de avaliação da amostra:** Para efeito de aceitação do bem, os parâmetros são os abaixo relacionados: [**NOTA: item a ser complementado pelo setor técnico competente**]
- 2.1.1 requisitos:
- 2.1.2 prazo para apresentação:

SEÇÃO II

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

- Não se aplica

EDITAL - PE 3-2020 fls. 17/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SEÇÃO V RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- () Não se aplica [~~NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06~~]
() Sim [~~NOTA: aquisições divisíveis em licitações de ampla participação~~]

1. Será reservada a cota de (—) [~~≤ 25%~~] do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.
2. A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
3. A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. [Art. 8, §2º, do Decreto nº 12.678/2011]
5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

NOTAS:

1. a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte restringe-se às licitações para aquisição de bens de natureza divisível. [art. 48, III, da LC nº 123/06]
2. não se aplica a reserva de cota, quando:
 - 2.1 não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; [art. 49, II, da LC nº 123/06]
 - 2.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. [art. 49, III, da LC nº 123/06]

EDITAL - PE 3-2020 fls. 18/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, Prefeito Municipal, CNPJ nº _____, situada na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]** CNPJ nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de _____, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[AQUISIÇÕES]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de ____ () meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica.

[AQUISIÇÕES]

§1º A entrega se dará:

() imediatamente (até 15 dias – art. 82 da Lei estadual nº 9.433/05).

(X) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 19/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível

A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

~~§1º Sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.~~

~~§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**~~

~~§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.~~

~~§4º No caso de seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.~~

~~§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.~~

~~§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.~~

~~§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.~~

~~§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.~~

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição com fornecimento () único () Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

[AQUISIÇÕES]					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRO TIPO MICRO-ÔNIBUS – VEICULO tipo micro-ônibus, executivo, para aplicação no transporte rodoviário de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamentos, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salão + 01 (um) auxiliar, 01 (um) motorista, sendo 01 (um) poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize. Estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anti corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de alumínio: frente, traseira e teto em fibra de vidro; motor sobre o eixo dianteiro, movido a óleo diesel ou Bio diesel, gerenciamento	01	Unid	347.125,00	347.125,00

EDITAL - PE 3-2020 fls. 20/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>eletrônico, turbo intercooler; caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; suspensão; pneus com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; roda estepe com pneu, macaco hidráulico com ferramentas. Motor: - Potencia mínima de 156 cv turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, a diesel ou a Bio Diesel, com sistemas de injeção eletrônica; torque NBR ISSO 1585: 580 Nm no mínimo, sistemas de trabalho em 4 tempos - cambio: com 05 marchas a frente e 01 a ré; - alerta sonoro quando na macha ré. Embreagem: Monodisco a seco, acionamento hidráulico. SERVICOS DE FREIOS: Freio: A tambor nas quatro rodas acionado pneumático; Freio de estacionamento: tipo S-CAN acionamento por válvula moduladora em atuação das rodas traseiras; freio motor: acionado por eletro pneumático atuação no tubo do escape; ou freio a tambor na dianteira e traseira, a ar com dois circuitos, denominado freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletropneumático. SUSPENSÃO: Dianteira: interligada por mola trapezoidal semielíptica ou mola parabólica com amortecedores de dupla ação; CAPACIDADES: Tanque de combustível: no mínimo de 150 litros; reservatório de uréia: no mínimo 19 litros ou tecnologia superior que dispense esse reservatório; Pneus e rodas, mínima: 215/75R de 6x15,5; Pneu rodado duplo traseiro. DIMENSÃO comprimento total mínimo: 8.400 mm; altura externa mínima: 2.900 mm; largura externa mínima: 2.300mm; altura interna mínima: 1.900 mm; largura interna mínima: 2.250 mm largura mínima do corredor do salão de passageiros: 350 mm; distância entre eixos mínimos: 4.300mm; Peso bruto mínimo total: 9.200 kg Eixo traseiro: com rodado duplo; DIREÇÃO: Hidráulica; POLTRONAS: Poltrona do motorista, estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidráulico ajustável as necessidades do motorista, com encosto de cabeça. Poltronas dos passageiros: tipo executivo com inclinação, largura mínima 940 mm 2x2 (medida entre as faces exteriores dos apoios de braços da poltrona dupla), cinto de segurança e descanso de barco central, corredor e janela: Espaçamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua gente (joelho) de no mínimo 3000 mm; profundidade mínima de assento 420 mm; altura total da poltrona (medida verticalmente do chão até o final do encosto) deve ser de no mínimo 700 mm. Assentos devem seguir a resolução do CONTRAM 445/2013 ou norma que a substitua. Assentos preferenciais seguir a norma ABNT NBR 15.320, ou norma que a substitua. PORTA E JANELAS: Porta dianteira: acionada pelo motorista por controle no painel, abertura pneumática (com alavanca de emergência); janelas corrediças com cortinas de tecidos em cada janela; as janelas de emergência; devem estar dotadas de mecanismo de abertura do tipo injetável, basculantes, vidros destrutíveis ou outro sistema que atende as especificações da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Porta do cadeirante com dispositivo de segurança que impeça sua abertura quando o carro está em movimento. PISO, FAROL, RETROVISOR E PARA-BRISA: Piso e degraus: compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação: Farol: neblina no para choque; iluminação externa: Estar de acordo com as normas do CONTRAM; Retrovisor: deverão estar equipados com espelhos retrovisores</p>				
--	--	--	--	--

EDITAL - PE 3-2020 fls. 21/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>que atendem aos requisitos de desempenho e instalação definidos pela resolução CONTRAM 226/2007 ou norma que atualize; Para- brisa: ventilação com ar ambiente: Limpador de Pára-Brisa. O sistema do limpador não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores e deve possuir chave de controle de velocidade com 4 (quatro) posições, frequências altas e baixa diferenciadas no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador. ITENS ADICIONAIS: ar condicionado: ar condicionado de teto (evaporador e condicionador no teto), com capacidade mínima de 85.000 BTUs, com distribuição do ar frio por dutos sobre os portas pacotes, saída de ar sobre casa poltrona e sistema defroster de ar forçado direcionado para o painel frontal (motorista): Radio: 1 (um) radio projetado para receber transmissão FM, entrada USB para reprodução MP3 instalado no painel e com 6 (seis) alto falantes de 5 (cinco) polegadas de no mínimo 75 walts instalado no veículo e posicionado de forma as ser audível por todos os ocupantes do veículo; Lixeiras: Deve ser instalada no parte dianteira, próxima a porta, 01 (uma) lixeira com capacidade mínima de 09 (nove) litros e outra no fundo do corredor central de circulação com a mesma capacidade, ambas com tampa aberta na parte superior, sem rebarbas; instrumentos e acessórios: Tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção, luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, tacógrafo, brake light na traseira, luz delimitada no teto, para choque na cor do veículo, vidros fume, cinto de segurança em todos as poltronas, desembaçadores de ar frio no pára-brisa, captador de ar externo para motorista: demais equipamentos exigidos pelo código Brasileiro de transito. Área reservada para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas: O veículo deverá ser acessível conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualiza. OUTRAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: Estarem em conformidade com a Resolução Conama n. 315/02, que dispõe sobre o Proconve e, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamento e abalroamento, de acordo com os anexos I e II DA Resolução CONTRAN n. 316/09 e suas atualizações. Estarem em conformidade com as normas ABNT NBR 15.320 para ônibus rodoviário e resolução INMETRO 269/15 151/16 e suas atualizações, referente à acessibilidade em veículos rodoviários para o transporte coletivo de passageiros. Estarem em conformidade com a Resolução CONTRAN n. 316/09 e suas atualizações, referente a estrutura da carroçaria e do chassi. ESPECIFICAÇÃO DA PLOTAGEM: Plotagem total no micro-ônibus com adesivo frota 3M D3000 ou 3M D5000, 100% policromia com impressão a 1200 DPIs cm tinta látex ou UV. Após aplicação do adesivo é necessária aplicação de verniz para maior durabilidade do serviço. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - O veículo a ser entregue deverão ser 0 km, admitida a quilometragem decorrente da logística de entrega do fabricante até o local destino final. Possuir prazo de garantia mínima de 01 (um) ano. O veículo devera se entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária; Possuir todos os equipamentos de segurança</p>				
--	--	--	--	--

EDITAL - PE 3-2020 fls. 22/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



exigido pelo CONTRAN. Especificação conforme pregão extraído do COMPRASNET, licitação 19.004 – PE 050/2019				
--	--	--	--	--

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

EDITAL - PE 3-2020 fls. 23/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.
- XVII. ~~providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.~~

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva].**

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

EDITAL - PE 3-2020 fls. 24/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º** O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 25/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

EDITAL - PE 3-2020 fls. 26/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 27/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Macaúbas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Macaúbas/BA, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE
 Testemunha (nome/CPF)

CONTRATADA
 Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscreta no dia ____/____/____.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOM/DOE de ____/____/____.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 28/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)

EDITAL - PE 3-2020 fls. 29/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

[GERAL – PREGÃO ELETRÔNICO]

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 30/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. ~~Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.~~

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

23. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

26. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 31/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



26.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26.3 Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Das propostas de preços

Subseção I Da divulgação das propostas de preços

27. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II Dos lances eletrônicos

31. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

31.1 É vedada a utilização de sistema automatizado que implique envio automático de lances.

31.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

32. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

33. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

33.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

34. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

35. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

36. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

36.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 32/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Subseção III

Do julgamento das propostas

37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

38. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

38.2 ~~No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.~~

38.3 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

Seção II

Do empate

Subseção I

Do empate em licitações de itens de ampla participação

39. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

39.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

39.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

39.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

39.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

39.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

39.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

39.7 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

40. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

40.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

41. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção II

Do empate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

42. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 33/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



42.1 Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.

Seção III

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexistente a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

48. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.

48.1. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.

48.2 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório (**licitacao@macaubas.ba.gov.br**), observado o prazo acima.

48.3 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

48.4 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais dos documentos, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

48.5 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

49. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 34/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



49.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

50. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

51. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

51.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

52.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

52.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

52.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

52.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

52.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

55. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES

EDITAL - PE 3-2020 fls. 35/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



57. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

57.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara.

57.2 Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

63.1 A Ata da sessão deverá ser extraída pelo sistema e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e autoridade competente.

63.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata.

64. A ata deverá ser divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, ~~o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.~~

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 36/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CAPÍTULO II DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II Da impossibilidade de contratação

72. Na modalidade pregão presencial ou eletrônico, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único, art. 120, XXIX e art. 121, XXXV, da Lei estadual nº 9.433/05].**

CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

74. ~~As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.~~

CAPÍTULO V DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 37/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 38/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CAPÍTULO IV DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDITAL - PE 3-2020 fls. 39/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EABBF14F143756EA235B755975C71FC8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

1. OBJETO:

1.1.O presente termo de referência tem como objeto o fortalecimento do SUS – sistema único de saúde e da gestão descentralizada, a ser celebrado entre a SESAB/FESBA e o Município de Macaúbas/Fundo Municipal de Saúde para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO, conforme Plano de Trabalho constante do processo nº 0198358.2019.0088259-82, convenio nº 054/2019, que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

LOTE	PRODUTO
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.O Município de Macaúbas está situada na mesorregião Central Sul do estado da Bahia, na chamada Zona Fisiográfica da Serra Geral, Chapada Diamantina Meridional, e pertence à microrregião de Boquira, sendo pólo desta área de aproximadamente 200 habitantes. Segundo o censo 2010 o número de habitantes de Município é de 47.051 e um área de 2.994,150 km², apresentando uma densidade demográfica de 15,71 hab./km².

2.2.A saúde do município é composta de 14 unidades de Saúde da Família, 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Hospital Regional, *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)*, e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

2.3.A Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24H, oferece serviços de urgência e emergência, enquanto que o Hospital Regional realiza atendimentos ambulatoriais de pediatria, cardiologia, ginecologia/obstetrícia, e urologia; exames como Raio-X, eletrocardiograma, ultrassonografia e exames laboratoriais; procedimentos cirúrgicos de média complexidade, além de partos e internamentos clínicos.

2.4.Há de se considerar que o alto índice de prevalência de doenças renais; oncológicas, exames de média e alta complexidade como ressonância e tomografia, dentre outros, em que não são realizados no município, e que tais serviços são ofertados em unidades pactuadas com o município como Salvador, Brumado e Vitória da Conquista, faz-se necessário o encaminhamento desses pacientes para essas unidades de forma a garantir o acesso conforme preconizado na lei que rege o Sistema Único de Saúde, os quais são realizados de domingo a sábado para os diversos centros de atendimentos.

2.5.Os pacientes de hemodiálise deslocam-se 3 (três) vezes por semana à Brumado com uma distância de 202,2 Km de Macaúbas, para realizarem o procedimento. E os demais se deslocam principalmente para a capital do Estado – Salvado, a uma distância de 695,1 Km, para tratamento/procedimento previamente agendado.

2.6.Deste modo, considerando as disposições contidas na resolução RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado a deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, é imprescindível, pois, além de racionalizar os custos com transporte de usuários para realização de procedimentos eletivos no âmbito do SUS, proporcionará melhores condições de transporte, conforto e segurança a estes que necessitam de tratamento médicos em outros Municípios.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERENCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRO TIPO MICRO-ÔNIBUS – VEÍCULO tipo micro-ônibus, executivo, para aplicação no transporte rodoviário de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamentos, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salão + 01 (um) auxiliar, 01 (um) motorista, sendo 01 (um) poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize. Estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anti corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de alumínio: frente, traseira e teto em fibra de vidro; motor sobre o eixo dianteiro, movido a óleo diesel ou Bio diesel, gerenciamento eletrônico, turbo intercooler; caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré;	01	Unid	347.125,00	347.125,00

EDITAL - PE 3-2020 fls. 40/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>suspensão; pneus com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; roda estepe com pneu, macaco hidráulico com ferramentas. Motor: - Potencia mínima de 156 cv turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, a diesel ou a Bio Diesel, com sistemas de injeção eletrônica; torque NBR ISSO 1585: 580 Nm no mínimo, sistemas de trabalho em 4 tempos - cambio: com 05 marchas a frente e 01 a ré; - alerta sonoro quando na marcha ré. Embreagem: Monodisco a seco, acionamento hidráulico. SERVICOS DE FREIOS: Freio: A tambor nas quatro rodas acionado pneumático; Freio de estacionamento: tipo S-CAN acionamento por válvula moduladora em atuação das rodas traseiras; freio motor: acionado por eletro pneumático atuação no tubo do escape; ou freio a tambor na dianteira e traseira, a ar com dois circuitos, denominado freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletropneumático. SUSPENSÃO: Dianteira: interligada por mola trapezoidal semielíptica ou mola parabólica com amortecedores de dupla ação; CAPACIDADES: Tanque de combustível: no mínimo de 150 litros; reservatório de uréia: no mínimo 19 litros ou tecnologia superior que dispense esse reservatório; Pneus e rodas, mínima: 215/75R de 6x15,5; Pneu rodado duplo traseiro. DIMENSÃO comprimento total mínimo: 8.400 mm; altura externa mínima: 2.900 mm; largura externa mínima: 2.300mm; altura interna mínima: 1.900 mm; largura interna mínima: 2.250 mm largura mínima do corredor do salão de passageiros: 350 mm; distância entre eixos mínimos: 4.300mm; Peso bruto mínimo total: 9.200 kg Eixo traseiro: com rodado duplo; DIREÇÃO: Hidráulica; POLTRONAS: Poltrona do motorista, estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidráulico ajustável as necessidades do motorista, com encosto de cabeça. Poltronas dos passageiros: tipo executivo com inclinação, largura mínima 940 mm 2x2 (medida entre as faces exteriores dos apoios de braços da poltrona dupla), cinto de segurança e descanso de barco central, corredor e janela: Espaçamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua gente (joelho) de no mínimo 3000 mm; profundidade mínima de assento 420 mm; altura total da poltrona (medida verticalmente do chão até o final do encosto) deve ser de no mínimo 700 mm. Assentos devem seguir a resolução do CONTRAM 445/2013 ou norma que a substitua. Assentos preferenciais seguir a norma ABNT NBR 15.320, ou norma que a substitua. PORTA E JANELAS: Porta dianteira: acionada pelo motorista por controle no painel, abertura pneumática (com alavanca de emergência); janelas corredeiras com cortinas de tecidos em cada janela; as janelas de emergência; devem estar dotadas de mecanismo de abertura do tipo injetável, basculantes, vidros destrutíveis ou outro sistema que atende as especificações da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Porta do cadeirante com dispositivo de segurança que impeça sua abertura quando o carro está em movimento. PISO, FAROL, RETROVISOR E PARA-BRISA: Piso e degraus: compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação: Farol: neblina no para choque; iluminação externa: Estar de acordo com as normas do CONTRAM; Retrovisor: deverão estar equipados com espelhos retrovisores que atendem aos requisitos de desempenho e instalação definidos pela resolução CONTRAM 226/2007 ou norma que atualize; Para- brisa: ventilação com ar ambiente: Limpador de Pára-Brisa. O sistema do limpador não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores e deve possuir chave de controle de velocidade com 4 (quatro) posições, frequências altas e baixa diferenciadas no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador. ITENS ADICIONAIS: ar condicionado: ar condicionado de teto (evaporador e condicionador no teto), com capacidade mínima de 85.000 BTUs, com distribuição do ar frior por dutos sobre os portas pacotes, saída de ar sobre casa poltrona e sistema defroster de ar forçado direcionado para o painel</p>				
---	--	--	--	--

EDITAL - PE 3-2020 fls. 41/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>frontal (motorista): Radio: 1 (um) radio projetado para receber transmissão FM, entrada USB para reprodução MP3 instalado no painel e com 6 (seis) alto falantes de 5 (cinco) polegadas de no mínimo 75 watts instalado no veículo e posicionado de forma as ser audível por todos os ocupantes do veículo; Lixeiras: Deve ser instalada no parte dianteira, próxima a porta, 01 (uma) lixeira com capacidade mínima de 09 (nove) litros e outra no fundo do corredor central de circulação com a mesma capacidade, ambas com tampa aberta na parte superior, sem rebarbas; instrumentos e acessórios: Tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção, luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, tacógrafo, brake light na traseira, luz delimitada no teto, para choque na cor do veículo, vidros fume, cinto de segurança em todos as poltronas, desembaçadores de ar frio no pára-brisa, captador de ar externo para motorista: demais equipamentos exigidos pelo código Brasileiro de transito. Área reservada para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas: O veículo deverá ser acessível conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualiza. OUTRAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: Estarem em conformidade com a Resolução Conama n. 315/02, que dispõe sobre o Proconve e, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamento e abaloamento, de acordo com os anexos I e II DA Resolução CONTRAN n. 316/09 e suas atualizações. Estarem em conformidade com as normas ABNT NBR 15.320 para ônibus rodoviário e resolução INMETRO 269/15 151/16 e suas atualizações, referente à acessibilidade em veículos rodoviários para o transporte coletivo de passageiros. Estarem em conformidade com a Resolução CONTRAN n. 316/09 e suas atualizações, referente a estrutura da carroçaria e do chassi. ESPECIFICAÇÃO DA PLOTAGEM: Plotagem total no micro-ônibus com adesivo frota 3M D3000 ou 3M D5000, 100% policromia com impressão a 1200 DPIs cm tinta látex ou UV. Após aplicação do adesivo é necessária aplicação de verniz para maior durabilidade do serviço. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - O veículo a ser entregue deverão ser 0 km, admitida a quilometragem decorrente da logística de entrega do fabricante até o local destino final. Possuir prazo de garantia mínima de 01 (um) ano. O veículo devera se entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária; Possuir todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN. Especificação conforme pregão extraído do COMPRASNET, licitação 19.004 – PE 050/2019</p>				
---	--	--	--	--

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 4.1 - Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;
- 4.2 - Não serão aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 4.3 - Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga.
- 4.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto cotado, bem como transporte, custos, até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5. VALOR ESTIMADO:

- 5.1 - O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$ 347.125,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais).

6. ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA:

EDITAL - PE 3-2020 fls. 42/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.1- O objeto deverá ser entregue, impreterivelmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde na Praça Imaculada Conceição, nº 1251 Cento - CEP: 46500-000 - Macaúbas – Bahia; CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.2- A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da secretaria de saúde deste município.

6.3 – Ficará responsável pelo recebimento o objeto a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Daiana Reis Silva Costa.

7. DA GARANTIA:

7.1- O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

7.2- O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 15 (dez) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.

7.3- A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos e serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.4 - Poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize, deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

7.5. Veículos com garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante).

7.6- O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

7.7- A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução do veículo, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Das Responsabilidades da Contratada:

8.1- Fornecimento e entrega do objeto, conforme edital;

8.2- Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

8.3- Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

8.4- Observar todas as normas gerais técnicas;

8.5- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.7- Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

8.8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

9. DAS SANÇÕES:

9.1- A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

9.3- Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

9.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.5- Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.6- O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das

EDITAL - PE 3-2020 fls. 43/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



demais sanções previstas neste Edital:

a) Atraso até 15 (quinze) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
b) A partir do 20º (vigésimo) DIA CORRIDO até o limite do 30º (trigésimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 31º (trigésimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.2- Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

9.3- Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

9.4- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

9.5- Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.7- Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

9.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

9.9- O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1- Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia.

12. DO TIPO

Tipo: MENOR PREÇO

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretirável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas - BA, 12 de dezembro de 2019.

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0063/2018

EDITAL - PE 3-2020 fls. 44/44